



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 13 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de abril de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.008652/2019-85 e 23348.001794/2022-17- parte 2.

Resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria de fiscalização n. 34/2020, relativa ao Contrato nº **63/2020**, firmado com a empresa **Lince - Segurança Patrimonial Ltda**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, passando a ser:

Excluem-se:

- Campus Luzerna:

Fiscal Administrativo Titular:

Nome: Paulo Roberto da Silva, Siape nº 2125206

Fiscal Administrativo Substituto:

Nome: Silvio Massaro, Siape nº 1283625

Incluem-se:

- Campus Luzerna:

Fiscal Administrativo Titular:

Nome: Jonas Daniel Ribeiro, SIAPE nº 1124160

Fiscal Administrativo Substituto:

Nome: Ângela Salete de Freitas Gonçalves, Siape nº 2126294

Art. 2º **Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º O recebimento provisório dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 2º Os demais dados permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 11:09)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matricula: 1816304

Processo Associado: 23348.001794/2022-17

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/04/2022** e o código de verificação: **dc240a72fa**